



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 05/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 18/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, estabelecida na cidade de São João/PR, AVENIDA SÃO JOÃO, 700 CENTRO - CEP: 85570000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.027.713/0001-65**, neste ato representada por seu representante legal, **ALTAIR SUFIATTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CASTELO BRANCO, 3790 CASA - CEP: 85560-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São João/PR, portador do CPF: 973.482.369-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 18/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63923	Kit fotovoltaico potência mínima 10 Kwp, incluindo módulos, inversores Kit fotovoltaico potência mínima 10 Kwp, incluindo módulos, inversores, string box, cabos para corrente contínua e alternada e estrutura para fixação em telhado fibrocimento. Obs.: aprovação e ligação junto a Copel.	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
TOTAL.....						38.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias (12/04/2023)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias (12/03/2023)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **GLACIANO DE OLIVEIRA** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **ADIR ANTONIO MARAFON** da **Secretaria SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 18/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 18/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 18/2022**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 12/01/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ALTAIR SUFIATTI
CPF Nº. 973.482.369-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 5/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/01/2023.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2023, Nº 7.621, [Atos Oficiais] www.jornaldebetrão.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

O MEU IMÓVEL
www.omeulote.com.br

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 99925881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

DIVERSOS

VENDE-SE

FRANQUIA MARIA BRASILEIRA FRANCISCO BELTRÃO. VENDO EMPRESA DE MÉDIO PORTE, participante de rede de franquias **MARIA BRASILEIRA**, de padrão nacional, bem-conceituada e líder de mercado, marca sólida e em grande expansão. Na cidade de Francisco Beltrão, estrutura completa, vasta carteira de clientes. Unidade pronta. Investimento de R\$ 75.000,00. Mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 99912-9202 | (46) 97400-8585.

VENDE-SE

VENDE-SE UMA LINHA COMPLETA DE AVES ORNAMENTAIS COM TODA QUALIDADE E BEM ESTAR ANIMAL. AGROPECUARIA ESTÂNCIA GAÚCHA - (46) 3523-4001 / 99987-0667 - RUA PORTO ALEGRE, 507 - B. ALVORADA / FRANCISCO BELTRÃO - PR.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

REDE BEM VIVER CONTRATA: JOVEM APRENDIZ. Descrição da Vaga: Auxiliar nas rotinas administrativas, realizar atendimento a pessoas; preenchimento de planilhas, controle de arquivos. Requisitos: cursando ensino médio; maior de 17 anos; conhecimento em informática. Benefícios: Transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca. Expediente: Segunda a sexta-feira. Interessado enviar currículo com título da

Nome: Tekylla
Raça: Pastor Alemão
Cor: Preta
Idade: 1 ano
Última vez vista: Bairro Nossa Senhora Aparecida
Sem recompensas até o momento!
TELEFONE PARA CONTATO: (46) 98812-1140
CLEVERSON

vaga para até 20/01/2023 para o e-mail: rh@redemviver.com.br

Empresa Proffix oferece vaga para instrumentador cirúrgico. Contato: 3524-0845 falar com Guilherme ou Cristiane.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGO Apto com 1 suíte + 2 quartos, 1 banheiro social, cozinha, sala, sacada com churrasqueira, área de serviço e 2 vagas de garagem. Edifício com elevador, situado na Rua Venezuela, nº 1350, bairro Minguçu. Aluguel bonificado R\$ 1.500,00 + condomínio. F (46) 3055-2060/ 99107-2540 Creci J4486/ www.valefb.com.br

CASAS

ALUGA-SE

Aluga-se Casa de alvenaria, na Rua Guaporé, B. Pres. Kennedy, próx. ao Arruado, com 70 m², 3 quartos, bwc, cozinha, sala e garagem. Não pode ter animais. Tratar 99980-9031.

INTERIOR

VENDE-SE

Vendo sítio na Linha Sede Galvão, 3 alqueires e 16 mil metros, contendo: casa alvenaria, açudes, reserva de mata, água de fonte, 2 barracões sendo 1 pré-moldado, área para plantio, criadouro de ovelha, 5 min da cidade norte. Contato: 46 999759418.

VENDE-SE SÍTIO, com 3,25 alqueires com 02 estruturas metálicas para aviários, estufas, tanque, poço artesiano, casa com 200m², a 08 km da cidade, sendo 04 km de asfalto/calçamento. Fone (41) 996156405.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

OPORTUNIDADE - VENDO FARMÁCIA COMPLETA COM FARMÁCIA POPULAR ATIVA no bairro Industrial, próximo ao Supermercado Industrial e a Unipar. Estacionamento, sala climatizada. Interessados entrar em contato pelo tele-

fone (46)999165075.

PONTO COMERCIAL A VENDA: Loja de açaí e sorvetes na cidade norte em anexo a supermercado, com amplo espaço, ótimo faturamento, estacionamento e ambiente climatizado. Telefone para contato (46) 999179138.

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 50 m² À Rua Curitiba, Edif. Curitiba. Centro. Possui 1 banheiro, piso laminado, forro em laje, com vidro blindex toda a frente, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.600,00 mensal. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 120 m² na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 2829. Bairro São Cristóvão, saída para Pato Branco, quase em frente do Kaco Pneus e Milani Máquinas. Possui 1 banheiro, piso cerâmico, forro em laje com acabamento em gesso, 2 portas frontais de entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 2.250,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ALUGA-SE

Sala comercial para locação, Av. União da Vitória. Esta sala é tudo que você precisa para bombear o seu comércio! Amplo espaço, banheiros adaptados, área de 160 metros térra, pontos de água e luz individual e pé direito alto. Localizada em região de grande fluxo de veículos e pedestres. Estrutura ótima para qualquer tipo de comércio. Por apenas: R\$ 6.500,00. Fone (46) 9 9919-2096 / (46) 9 9924-3697 / (46) 3035-0305.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO FRIGORÍFICO SANTA BARBARA LTDA-EPP torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação de Ampliação, para abatedouro de bovinos e abatedouro de suínos, em Linha Santa Barbara, S/N, Zona Rural, 85601-970 - Francisco Beltrão-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - UASG 16678

Chamada Pública Nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio de Modalidade Compra Institucional do Programa Alimentar Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.230, de 28 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU de 14 de Junho de 2022. Total de itens a serem licitados: 67. Edital: 11/01/2023 de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00. Endereço: Rua Bela Vista s/n, Canga - Francisco Beltrão/PR. Entrega das propostas: a partir de 04/02/2023 às 08:00 no 16º Esgl C Mec. Abertura das propostas: 09/02/2023 às 09:00 no 16º Esgl C Mec.

ST.N.S.P.
STYVE ANDERSON SOARES PEREIRA - CAP
Ordeneiro de Despesas Substituto do 16º Esgl C Mec

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiro e 1 cozinha, piso porcelanado, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano, VALOR R\$ 65.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bêlgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIA TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVÓ. No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro, Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FIM DE PUBLICAÇÃO		
Contrato	Nº 52/2022 Tomada de preços Nº 18/2022	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03	
Contratada	NSI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ Nº. 11.027.713/0001-85	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUFF S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.	
Valor	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 12/03/2023	
Prazo de vigência	até 12/04/2023	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 12/01/2023	

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO GEMINADO COM ÁREA DE 500,00 M² LOCALIZADO ÀS MARGENS DA PR-475, SAÍDA PARA QUEDAS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Preposto da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	389.000,00

Excedendo a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Dilgo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO GEMINADO COM ÁREA DE 500,00 M² LOCALIZADO ÀS MARGENS DA PR-475, SAÍDA PARA QUEDAS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	389.000,00

Fica a presente licitação, acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2023; OBJETO: Contratação da empresa DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 463/501 Cep 85.660-000, Dois vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 75.928.838/0001-49, para a sétima revisão de 87.133 km do VW gol placa BERT7D45, em período de garantia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 3.214,65 (três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). RECONHECIMENTO: 12/01/2023, por Luis Matsi, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 12/01/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Osní Antônio Savi, presidente do SINDISEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão CNPJ: 78.886.987/0001-37, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Convocar a categoria dos funcionários públicos, empregados públicos e temporários da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR - ativos e inativos - sócios do SINDISEM, para Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de janeiro de 2023 (segunda - feira), na Sede 02 da AFMEB - Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Francisco Beltrão, situada à Av. Prefeito Guimarães Lopes, 800 - Bairro São Miguel, com início às 17:30, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou às 18:00, em segunda convocação e início com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 - Prestação de contas do ano de 2022;
- 2 - Assuntos gerais.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2023.

OSNI ANTONIO SAVI
PRESIDENTE DO SINDISEM

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2777

Página 128 / 150

II – de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 49º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria simples dos membros do CMDI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

Art. 51º. Todos os conselheiros têm livre acesso a documentação do CMDI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 52º. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 53º. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 54º. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 55º. Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Art. 56º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge D'Oeste, 25 de novembro de 2022

Cod405400

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 5/2023 Tomada de preços/Nº. 18/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 12/03/2023
Prazo de vigência	até 12/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/01/2023

Cod405378

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

673202338

<http://dioems.com.br/>